



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

REQUERIMENTO N.º: -

Informações sobre os desdobramentos práticos da Lei Municipal 12.626/2022 de autoria deste vereador, a qual visa inibir e combater eventuais desníveis nas vias públicas causados pela falta de nivelamento entre as tampas dos poços de visita – também chamadas de tampas P.V, ou mesmo tampas de bueiros – e o asfalto, de modo o se mitigar riscos de acidentes no trânsito, bem como, desgaste precoce nas motocicletas, e veículos automotivos como um todo na cidade de Sorocaba. Conforme imagem a seguir:



Considerando que este Vereador ao constatar empiricamente que em todas as regiões da cidade, infelizmente, desde vias públicas de pouco fluxo, como nas vias públicas mais importantes da cidade era comum aos motociclistas e condutores de veículo automotor como um todo avariarem seus veículos ao caírem em verdadeiras “panelas” no asfalto, não porque ali houvesse um buraco propriamente dito, mas porque no local existe um grande desnível entre a altura da rua e a tampa P.V do local, o que é péssimo para o conforto do motorista e do usuário do transporte público, bem como para o bolso do contribuinte (seja pra reparar o carro, seja no custo indireto que isso representa na tarifa do ônibus, pois isso desgasta precocemente estes veículos utilizados no transporte público intramunicipal);

Deste modo, considerando a necessidade de combater este tipo de situação no município, este vereador apresentou o projeto de Lei Municipal nº312/2021, o qual foi convertido





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vereador Fábio Simoa - Gabinete 2 - Telefone (15) 3238-1132

E-mail: vereadorfabiosimoa@camarasorocaba.sp.gov.br

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2945 - Alto da Boa Vista - CEP 18013-904.

na Lei Municipal 12.626/2022, de modo a combater o desnível asfáltico nas vias públicas da cidade gerados pelo desnível entre as tampas dos bueiros e a altura do asfalto/pavimento das vias públicas da cidade;

Desta forma, considerando a luta deste vereador para melhorar as condições de vida de todos os moradores da Região Metropolitana de Sorocaba, mas em especial da população que tem que se deslocar diariamente pela malha viária da cidade de Sorocaba, seja para ir ao trabalho, às escolas, ou mesmo para cuidarem de sua saúde ou do seu bem estar.

Sendo assim, **Diante do exposto, REQUEIRO** à Mesa, ouvido o Plenário, seja oficiado ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**, através do setor competente, solicitando nos **INFORMAR, ITEM A ITEM**, conforme se segue:

1) A municipalidade tem alguma estatística da quantidade de fiscalização, reparos, e mesmo da aplicação de eventuais multas aplicadas pelo desnivelamento entre as vias públicas do município e as tampas de bueiros/ tampas P.V's em Sorocaba? Se sim, apresente dados.

1.1) Nessa linha, informe o que a municipalidade tem feito para fazer a Lei Municipal 12.626/2022 ser de fato aplicada em Sorocaba, ou seja, fazer com que os responsáveis tomem medidas para garantir o nivelamento adequado nas vias da cidade, mesmo nos locais em que existem tampas de bueiros. Justifique.

1.2) Solicito que a municipalidade cobre nos termos do Direito Posto para que as correções do nivelamento nas vias públicas do município passem a correr, nos locais com ou sem tampa p.v/ tampa de bueiro, pois é dever do Poder Público zelar pelo conforto e sobretudo pela segurança no trânsito da cidade. Mas em especial nos locais em que existam as tampas em análise, essas diligências serão tomadas? Justifique e apresente prazos.

2) Informe toda e qualquer outra informação que julgar importante pra melhor elucidar o tema aqui proposto.

Por fim, REQUEIRO que a resposta ao requerimento em tela seja feita de forma detalhada (relacionando resposta com o número da pergunta), encaminhada dentro do prazo legal, nos termos do § 1º do art. 34 da Lei Orgânica do Município e dos §§ 2º e 3º do art. 104 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, devidamente acompanhada dos documentos oficiais das secretarias e departamentos.

Sorocaba/SP, 18 de novembro de 2024.

FABIO SIMOA

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390038003000330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 18/11/2024 14:58

Checksum: **D11BA4F4F1D851E217558C0B14092AABB9998F57F33CF42A2F1BE180EED5B556**

